



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N. 062/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/17

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO GUINDAUTO EQUIPADO COM LANÇA DE 15 METROS E CESTA AÉREA, COM CAPACIDADE DE DOZE TONELADAS, EQUIPAMENTO GUINDAUTO DEVERÁ TER DUPLO COMANDO CONFORME NR12 DA ABNT. A MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA E O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. O CAMINHÃO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHOS NOTURNOS (CILIBRIM)

- **DATA PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 12/07/2017 das 8:30 horas até as 9:00 hs
- **DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 12/07/2017 a partir das 09:00hs (NOVE horas).
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** NA SALA DE LICITAÇÕES DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS OBRAS E URBANIZAÇÃO, À AV. NORIVAL GUILHERME VIEIRA, 165, BAIRRO IBITURUNA, MONTES CLAROS-MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA INTERNET NO ENDEREÇO http://www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm OU NA SEDE DA ESURB JUNTO AOS PREGOEIROS OU À EQUIPE DE APOIO À AV. NORIVAL GUILHERME VIEIRA Nº 165, BAIRRO IBITURUNA, MONTES CLAROS-MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL licita.esurb@gmail.com, TELEFAX : (038) 3212-1015.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO N. 062/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2017

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	3
I - OBJETO.....	3
II- ÁREA SOLICITANTE.....	3
III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
IV - CREDENCIAMENTO.....	3
V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	4
VI - PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	5
VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	6
IX- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	7
X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	8
XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	8
XII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.....	8
XIII - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.....	8
XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	9
XV - DO PAGAMENTO.....	9
XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	12
ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	13
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.....	14
ANEXO IV -MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA	15
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	16
ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL	17
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO	18
ANEXO VIII - MODELO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	19
ANEXO IX - MODELO DE MINUTA CONTRATO.....	20



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO N. 062/17
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0015/2017

PREÂMBULO

A Empresa Municipal de Serviços Obras e Urbanização - ESURB, com endereço na Av. Norival Guilherme Vieira, n.º 165, Bairro Ibituruna, Montes Claros/MG, CEP 39.401-289, CNPJ 21.022.694/0001-38, Inscrição Estadual n.º 433.481.222-0053, torna pública a abertura do **Processo de Compra N.º 0062/2017**, na modalidade **Pregão Presencial N.º0015/2017, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb n.º 020/05 de 30/12/2005, Lei Complementar 123/06 e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Lei 147/14 e suas alterações**, Decretos 5.450 de 31/05/2005 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos **Srs(a) Vânia Santos Souza de Carvalho, Marcelo de Jesus Gonçalves – designados Pregoeiros**; integrarão a Equipe de Apoio **o(a)s Sr(a)s., Francisco de Paula Costa Aquino, Marcelo de Jesus Gonçalves, Osmar Santos Durães, Neide Ramalho e Maria Lúcia Oliveira Celestino**, todos designados pela Portaria/ESURB n.º 002/17 publicada por afixação no quadro de avisos da ESURB, conforme autorizado pelo artigo 96 da Lei Orgânica Municipal em 12 de Janeiro de 2017.

I - OBJETO

1 - Constitui objeto do presente Pregão Presencial:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO GUINDAUTO EQUIPADO COM LANÇA DE 15 METROS E CESTA AÉREA, COM CAPACIDADE DE DOZE TONELADAS, EQUIPAMENTO GUINDAUTO DEVERÁ TER DUPLO COMANDO CONFORME NR12 DA ABNT. A MANUTENÇÃO E LUBRIFICAÇÃO SERÁ POR CONTA DA CONTRATADA E O COMBUSTÍVEL E MOTORISTA SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. O CAMINHÃO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHOS NOTURNOS (CILIBRIM)

II - ÁREA SOLICITANTE / APLICAÇÃO

2 - Solicitante: Elétrica

2.1- Aplicação: Manutenção em Iluminação Pública.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

3.1- Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - Que estiver em consórcio;

3.2.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste



certame - procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.1 - O sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

4.2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento. **(Deverá ser reconhecido firma).**

4.3 - O licitante ou seu representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo **do Anexo III. (Fora dos envelopes).**

4.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5 - Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO.
PROCESSO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº 062/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/17
“PROPOSTA DE PREÇOS”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**AO PREGOEIRO DA EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO.
PROCESSO DE PRESTAÇÃO SERVIÇO Nº062/17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/17
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA DE PREÇOS

6 - A proposta deverá ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

- 6.1.1 - Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **Anexo I**;
- 6.1.2 - Preço mensal do serviço, preço total;
- 6.1.3 - Valor total de cada ITEM por extenso.

6.2 - Será desclassificada a proposta que:

- 6.2.1 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.2.2 - Não atenda às especificações do objeto desta licitação.
- 6.2.3 - Não se refira à integridade dos lotes, quando for o caso;

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

6.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.



- 6.6 - Nos preços estão inclusos todos os gastos com manutenção mecânica, lubrificação, peças.
- 6.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.
- 6.8 - Os preços não sofrerão reajustes.
- 6.9 - O licitante que for optante pelo “Simples Nacional”, deverá apresentar Declaração de Microempresa, podendo seguir o modelo constante do **Anexo V** (deste edital), **fora dos envelopes no momento do credenciamento**.
- 6.10 - O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 6.11 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7- O licitante que ofertar o menor preço **poderá** apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC - emitido pelo setor de licitações da ESURB.
- 7.1 - O licitante que **apresentar o CRC** deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
- 7.1.2 - Declarações, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, **(conforme modelo VII - envelope de documentação)**;
- 7.2 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante; (conforme modelo anexo IV)**;
- 7.3 - Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.7 (Regularidade Fiscal) deste Título, indicados no CRC da ESURB, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos em vigor.
- 7.4 - Para que a ESURB aceite o CRC – Certificado de Registro Cadastral – de outros órgãos da Administração Pública deve-se constar relação de documentos em compatibilidade com a documentação exigida na habilitação.
- 7.5 - O licitante que **não apresentar o CRC-Certificado de Registro Cadastral** deverá apresentar a toda documentação discriminada a seguir:

7.6 - Habilitação Jurídica:

7.6.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

7.7 - Regularidade Fiscal:

- 7.7.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que participará da licitação, nos termos da IN-SRF 200/2002.
- a) - O pregoeiro ou a Comissão de apoio efetuará consulta ao *site* da Receita Federal na *Internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13/09/2002.
- 7.7.2 - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- a) – Para fins de comprovação da regularidade com a Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- 7.7.3 - Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.7.4 - Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 7.7.5 - Prova de regularidade trabalhista – **CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, conforme exigência inciso IV art.27 da Lei 8.666/93 – aprovada pelo Decreto 5.452 de 01/05/43



7.8 - Declaração de Disponibilidade de Caminhão: (Envelope documentação)

Declaração da licitante de que, caso seja vencedora no certame, apresentará o veículo objeto desta licitação em perfeita condição de uso, constando o equipamento e sua marca, ano de fabricação, modelo e placa, estado de conservação, para a fiel execução do contrato, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 20, § 1º da IN 02/2008 SLTI, caso venha a vencer o certame. Ressalta-se que esta declaração vinculará o seu emitente, podendo ser penalizado conforme o que dispõe o art. 299 Código Penal.(Modelo do Anexo VIII deste edital)

7.8.1 - Declaração de Documentação Posse/domínio (Envelope documentação):

O vencedor da licitação, seja proprietário ou não deverá apresentar documentação comprobatória de domínio e/ou posse do caminhão (objeto desta licitação), tais como: Contratos/Recibos, Termo de Cessão, CRLV etc, em qualquer caso, que estejam com os pagamentos em dia, em relação às prestações e demais encargos que o mesmo possa gerar, com firma reconhecida das assinaturas.

7.9 - Atestado de Qualificação Técnica (Envelope documentação):

O licitante deverá apresentar um atestado, com a mesma especificação exigida, discriminada e similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para locação, compatível em características e quantidade com o objeto licitado, no envelope de documentação, conforme art.30 parágrafo 4º da Lei 8.666/93, podendo seguir o modelo do **Anexo VI**.

7.10 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

7.10.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Habilitação", para autenticação pelo pregoeiro ou pela Comissão de apoio.

7.10.2 - Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.10.3 - **Somente os documentos emitidos através da Internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

a) - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.11 - **A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a licitante e poderão ser aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.**

7.12 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por copia reprográfica autenticada no ato da habilitação.

7.13 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.1 - Classificação das Propostas Preços:

8.1.1 - Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.1.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.1.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.1.4 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.1.5 - A licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo junto decorrente de fato superveniente.

8.2 - Lances Verbais:

8.2.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço ofertado sobre do percentual aos demais e em ordem decrescente de valor.

8.2.2 - Os lances deverão ser formulados por lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.2.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.2.4 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

8.2.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3 - Julgamento:

8.3.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ITEM**.

8.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.3 - Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado do serviço.

8.3.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.3.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

8.3.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.3.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

8.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



8.5 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Nos termos dos artigos da Lei Complementar n.º 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1 - empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-à da seguinte forma:

9.1.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 2, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeira poderá apresentar melhor oferta.

9.1.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

9.3 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da ESURB, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme alterações previstas no parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

9.4 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.1 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sede da ESURB.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



10.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11 - A adjudicação do objeto licitado será feita por menor preço Item.

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 - Homologada esta licitação o seu objeto será contratado com a licitante vencedora através de expedição de Contrato.

XII - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO / VIGÊNCIA CONTRATO

12 - O caminhão objeto desta licitação deverá ser submetido a uma vistoria técnica prévia, a fim de atestar as suas condições de uso. Tal vistoria será feita pelo Encarregado do setor de Elétrica com o responsável pela Oficina Mecânica da ESURB, o qual emitirá "Atestado de Vistoria". Se o veículo não atender as condições de uso, faculta-se a ESURB a concessão de prazo de 24 horas para o licitante apresentar novo veículo para vistoria. Não fazendo no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação do licitante.

12.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre Esurb e Prefeitura Municipal de Montes Claros, por prazo não superior ao período de aditamento.

12.2 - O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo e terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para assinatura, ressalvada o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

12.3 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XV Das Sanções Administrativas deste edital.

12.4 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

13 - Durante o período do contrato o veículo conterà adesivos de identificação conforme modelo a ser fornecidos pela CONTRATANTE.

13.1 - A contratada obriga-se a substituir o veículo licitado por outro de igual característica inclusive com adesivos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de sua notificação, caso o mesmo apresente, no momento da entrega ou durante a vigência do contrato algum problema mecânico e que por isso não possa executar os serviços. Em caso de descumprimento do prazo previsto, aplicar-se-ão as penalidades previstas - Das Sanções Administrativas.

13.1.2 - Caso haja paralisação superior a 03(três) dias do Caminhão sem substituição, será data a rescisão unilateral do contrato e aplicado sanções, multas e abertura de processo administrativo para aferir a responsabilidade.

13.2 - As quantidades informadas no Anexo I do instrumento convocatório são estimadas, portanto a ESURB poderá alterá-las de acordo com as suas necessidades e/ou conveniências, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.



13.3 - A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

13.4 - **O setor competente para fiscalizar, acompanhar e aprovar as medições desta licitação será o Setor de Elétrica, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.**

13.5 - **A medição dos serviços será mensal.**

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 - Será por conta da contratada as despesas com transportes, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

14.2 - Correrão por conta da Contratada as despesas dos serviços de manutenção preventiva conforme manual do fabricante do veículo e corretiva sempre que necessário.

14.3 - No período da manutenção preventiva ou corretiva do veículo a contratada, fará substituição nas dependências da contratante, por outro do mesmo modelo.

14.4 - O desgaste em peças e demais componentes dos veículos correrão por conta da contratada, sem direito a restituição por parte da contratante, salvo se comprovadamente for caracterizado mal uso ou imperícia do condutor da contratante.

14.5 - A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro do veículo, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

14.6 - Ficará sob a responsabilidade da ESURB motoristas com EPI'S, combustível e acompanhamento Boletim de Medição.

14.7 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.8 - A contratada deverá apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;
- Apresentar o caminhão para início dos serviços no prazo Máximo de 08 (oito) dias após assinatura do contrato.
- O caminhão deverá ser deslocado por conta do contratado, para o local designado pela contratante.
- Apresentar no ato da assinatura do contrato, toda a documentação pertinente ao equipamento ora locado para que se faça um cadastro do mesmo com relação à modelo e placas, pois quando necessária substituição, esta só será efetivada com autorização previa da contratante.

XV - DO PAGAMENTO

15 - A nota fiscal será emitida com 30 dias de serviço prestado e o pagamento será 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB com a apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista.

15.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.2 - Se o objeto não for apresentado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

15.3 - Recurso Orçamentário - Para cobertura das despesas serão utilizados recursos oriundos do contrato PMMC/ ESURB Nº P0239/2014.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto



licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.1. O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

16.2 - Advertência por escrito;

16.3 - Qualquer substituição do caminhão terá que ser realizado no prazo máximo de 48hs ultrapassando o prazo, estipulado poderá sofrer as seguintes penalidades:

16.4 - a partir de 48 horas caminhão sem substituição será descontado as diárias;

16.5 - a partir de 3 (três) dias parados, multa de 15% sobre o valor contrato e rescisão unilateral do contrato e aplicado sanções, multas e abertura de processo administrativo para aferir a responsabilidade. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ESURB, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

16.6 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item 16.6 a ser aplicada em caso de gerar prejuízo relevante à ESURB.

16.8 - As sanções previstas neste edital são independentes entre si, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.9 - A aplicação de sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade do Licitante / Contratada por eventuais perdas e danos causados à ESURB;

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1 - **Anexo I** - Especificação do Objeto e Modelo Proposta Preços;

17.1.2 - **Anexo II** - Modelo Carta Credenciamento;

17.1.3 - **Anexo III** - Declaração de Pleno Atendimento;

17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

17.1.5 **Anexo V** - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

17.1.6 **Anexo VI** - Atestado de Aptidão Anterior Compatível

17.1.7 **Anexo VII** - Declaração de Superveniência ou Fato Impeditivo

17.1.8 **Anexo VIII** - Modelo de Declaração dos Equipamentos

17.1.9 **Anexo IX** - Minuta Contrato Prestação de Serviço

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.



17.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.6 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, **sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, bem como falta de data, da rubrica da proposta, de CNPJ, endereço completo da empresa, e outras situações similares, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93,

17.7 O pregoeiro no uso de suas atribuições e conforme art.3º da Lei 8.666/93, poderá permitir a comunicação entre o representante legal e o administrador da sociedade por telefone pessoal, para melhoria da proposta durante a etapa de lances ou durante as negociações diretas, para que possa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

17.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

17.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.11- As decisões do Presidente da ESURB e do Pregoeiro serão publicadas nos jornais de maior circulação da região e divulgadas no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm. Caso seja de exigência da Lei Federal 8.666/93, estas também serão publicadas na imprensa oficial do estado.

17.12 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo ESURB revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm para conhecimento ou por provocação dos participantes da licitação.

17.14 - A ESURB poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.15 - Para atender a seus interesses, A ESURB reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º.666/93.

17.16 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na *internet*, no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e também permanecerá afixado o resumo deste no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da ESURB. Poderá ser obtida junto aos Pregoeiros ou Equipe de Apoio, no horário de 7h30min às 11h e de 13h as 17h30min, ao custo de R\$ 4,00 (quatro reais), referente às cópias reprográficas.

17.17 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via *Internet* se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br/central_compras/paginas/pregao_esurb.htm e as publicações em jornais de maior circulação nesta região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

17.18 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licita.esurb@gmail.com via fac-símile (38) 3212-1015 ou no endereço citado no item anterior.

17.19 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Montes Claros/MG, 12 de junho de 2017



Vânia Santos Souza de Carvalho

Pregoeira

Sérgio Pires Antunes
Diretor Presidente

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra N. 0062/17
Pregão Presencial Nº 0015/2017

Descrição Objeto				
Contratação de empresa para locação de um Caminhão Guindauto equipado com lança de 15 metros e cesta aérea, com capacidade de doze toneladas, equipamento guindauto deverá ter duplo comando conforme NR12 da ABNT. A manutenção e lubrificação será por conta da contratada e o combustível e Motorista por conta da ESURB. <u>O CAMINHÃO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHOS NOTURNOS (CILIBRIM)</u>				
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	MESES		

- 1) Nos preços informados deverão estar inclusos todos os gastos com manutenção, mecânica, lubrificação e peças.

Valor total do lote por extenso _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

dias

Prazo de validade da proposta: 60

Representante:

Nome: _____

Assinatura _____

Carimbo da empresa

Cargo: _____

Local e data: _____ TEL: _____

E-MAIL: _____



ANEXO II

Processo de Compra N. 062/17
Pregão Presencial Nº 015/2017

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, declaração de plena atendimento, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Montes Claros, ____ de _____ de 2017

Assinatura: _____
(Sócio ou Proprietário da empresa)



ANEXO III

Processo de Compra N.º 062/17
Pregão Presencial Nº 0015/17

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2017

(Local e Data)

Assinatura, qualificação e carimbo.
(representante legal)

RECONHECER FIRMA, IDENTIFICAR O SIGNATÁRIO E UTILIZAR CARIMBO PADRONIZADO DA EMPRESA.

**SE HOVER DOIS SOCIOS E NO DOCUMENTO CONSTITUTIVO CONSTAR QUE OS DOIS DEVERÃO ASSINAR OS DOCUMENTOS CONJUTAMENTE, NESTE CASO A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DEVERÁ SER RECONHECIDO FIRMA DE AMBOS.
QUANDO APENAS UM SOCIO TIVER AUTORIZAÇÃO PARA ASSINAR OS DOCUMENTOS, APESAR DE HAVER DOIS SOCIOS ADMINISTRADORES, RECONHECER FIRMA APENAS DESTE.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, **sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de 2017

Local e Data

Assinatura, qualificação e carimbo.
(Representante legal)



ANEXO V

Processo de Compra N.º 062/17
Pregão Presencial Nº 0015/17

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n
º _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item IX do Edital do
Pregão Presencial **0015/17**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou
empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos
no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Montes Claros, ____ de _____ de 2017

(representante legal)



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO ANTERIOR COMPATÍVEL

Processo de Compra N.º 062/17
Pregão Presencial N.º 0015/2017

Atesto para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, nos forneceu o material, do ramo _____, no período ___/___/___ a ___/___/___, atendendo plenamente aos prazos de entrega, qualidade do material e especificações contratadas, não tendo nada em nossos arquivos que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

_____, ____ de _____ de 2017

(Local e data)

Carimbo:

Empresa fornecedora declaração:

CNPJ:



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**PROCESSO DE COMPRA N.º 062/17
Pregão Presencial N.º 0015/2017**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos comprometemos, sob as penas cabíveis, a comunicar a Comissão de Licitação, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no artigo 32, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

_____, _____ de _____ 2017

(Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

PROCESSO DE COMPRA N.º 062/17
Pregão Presencial N.º 0015/2017

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal **DECLARA**, sob as penas da Lei, que o equipamento abaixo relacionado estará disponível em perfeitas condições para a prestação dos serviços objeto desta licitação, na data da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no art. 30, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso venha a vencer o certame.

Item	Quant	Und.	Objeto
01	12	Meses	- Contratação de empresa para locação de um Caminhão Guindalto equipado com lança de até 15 metros e cesta aérea, com capacidade de doze toneladas, o equipamento guindauto deverá ter duplo comando conforme NR12 da ABNT. A manutenção e lubrificação será por conta da contratada e o combustível e motorista por conta da ESURB. O CAMINHÃO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHOS NOTURNOS (CILIBRIM)



ANEXO IX -

MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E URBANIZAÇÃO – ESURB**, estabelecida nesta cidade de Montes Claros/MG, na Av. Norival Guilherme Vieira, nº 165, Bairro Ibituruna, CEP: 39.401-289, inscrita no CNPJ sob o nº 21.022.694/0001-38, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Sérgio Pires Antunes, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na cidade de _____/MG, na _____, nº ____ – Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, denominando-se as partes ESURB e CONTRATADA, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 015/17 de 12/06/2017, regido pelo Decreto Municipal 2.111 de 04 de março de 2005, Portaria/Esurb nº 020/05 de 30/12/2005 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais condições fixadas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - PREÇO e QUANTITATIVO:

Contratação de empresa para locação Caminhão Guindauto em manutenção de iluminação pública, conforme especificado abaixo:

Item	Quant	Und.	Objeto	Valor mensal	Valor Total
01	12	meses	- Contratação de empresa para locação de um Caminhão Guindauto equipado com lança de até 15 metros e cesta aérea, com capacidade de doze toneladas, o equipamento guindauto deverá ter duplo comando conforme NR12 da ABNT. A manutenção e lubrificação será por conta da contratada e o combustível e motorista por conta da ESURB. O CAMINHÃO DEVERÁ SER DOTADO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHOS NOTURNOS (CILIBRIM)		

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL:

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 - Nos preços informados deverão estar inclusos todos os gastos com manutenção, mecânica, lubrificação e peças.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência do contrato será por 12 meses a contar da data da sua assinatura podendo ser prorrogado, desde que haja aditivo contratual entre Esurb e Prefeitura Municipal de Montes Claros, por prazo não superior ao período de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - A nota fiscal será emitida com 30 dias de serviço prestado e o pagamento será 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal e será efetuado pelo Setor Financeiro da ESURB com a apresentação da CND do INSS, CRF do FGTS e CNDT - Trabalhista.

4.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3 - Se o objeto não for apresentado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.4 - Recurso Orçamentário - Para cobertura das despesas serão utilizados recursos oriundos do contrato PMMC/ ESURB Nº P0239/14.

4.5 - Toda obrigação social decorrente desta licitação em relação ao caminhão será de inteira responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - O caminhão objeto desta licitação deverá ser submetido a uma vistoria técnica prévia, a fim de atestar as suas condições de uso. Tal vistoria será feita pelo Encarregado do setor de Elétrica com o responsável pela Oficina Mecânica da ESURB, o qual emitirá "Atestado de Vistoria". Se o veículo não atender as condições de uso, faculta-se a ESURB a concessão de prazo de 24 horas para o licitante apresentar novo veículo para vistoria. Não fazendo no prazo estipulado, implicará decadência do direito à contratação do licitante.

5.2 - O licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo e terá um de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação para assinatura, ressalvada o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

5.3 - Se a licitante vencedora não comparecer na ESURB dentro de um prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa prevista no Título XVI Das Sanções Administrativas deste edital.

5.4 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização da ESURB por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão, observado o artigo 78, inciso VI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Durante o período do contrato o caminhão conterà adesivos de identificação conforme modelo a ser fornecidos pela CONTRATANTE.

6.2 - A contratada obriga-se a substituir, o veículo licitado, por outro de igual característica inclusive com adesivos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir de sua notificação, caso o mesmo apresente, no momento da entrega ou durante a vigência do contrato algum problema mecânico e que por isso não possa executar os serviços. Em caso de descumprimento do prazo previsto, aplicar-se-ão as penalidades previstas - Das Sanções Administrativas.

6.2.1 - Caso haja paralisação superior a 03(três) dias do caminhão sem substituição, será data a rescisão unilateral do contrato e aplicado sanções, multas e abertura de processo administrativo para aferir a responsabilidade.

6.3 - As quantidades informadas no Anexo I do instrumento convocatório são estimadas, portanto a ESURB poderá alterá-las de acordo com as suas necessidades e/ou conveniências, obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

6.4 - A contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

6.5 - O setor competente para fiscalizar, acompanhar e aprovar as medições desta licitação será o Setor de Elétrica, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 - A responsabilidade pelos quantitativos e pela correta especificação do objeto é do setor de elétrica, bem como acompanhamento do serviço de modo a comprovar por medições, o atual estágio.

6.7 - A medição dos serviços será mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Será por conta da contratada as despesas com transportes, seguro, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto contratado.

7.2 - Correrão por conta da Contratada as despesas dos serviços de manutenção preventiva conforme manual do fabricante do veículo e corretiva sempre que necessário.

7.3 - No período da manutenção preventiva ou corretiva do veículo a contratada, fará substituição nas dependências da contratante, por outro do mesmo modelo.

7.4 - O desgaste em peças e demais componentes dos veículos correrão por conta da contratada, sem direito a restituição por parte da contratante, salvo se comprovadamente for caracterizado mal uso ou imperícia do condutor da contratante.

7.5 - A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias, mantendo para isso seguro do veículo, com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e terceiros, incluindo-se o pagamento da franquia.

7.6 - Ficará sob a responsabilidade da ESURB motoristas com EPI'S, combustível e acompanhamento Boletim de Medição.

7.7- A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

7.8 - A contratada deverá apresentar o equipamento sempre limpo e em boas condições de tráfego;

- Apresentar o caminhão para início dos serviços no prazo máximo de 08 (oito) dias após assinatura do contrato.
- O caminhão deverá ser deslocado por conta do contratado, para o local designado pela contratante.
- Apresentar no ato da assinatura do contrato, toda a documentação pertinente ao equipamento ora locado para que se faça um cadastro do mesmo com relação à modelo e placas, pois quando necessária substituição, esta só será efetivada com autorização previa da contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

8.1 - Os preços não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

9.2.1 - Advertência por escrito;

9.2.2. - Qualquer substituição do caminhão terá que ser realizado no prazo máximo de 48hs ultrapassando o prazo estipulado poderá sofrer as seguintes penalidades:

9.2.3 - a partir de 48 horas caminhão sem substituição será descontado as diárias;

9.3 - a partir de 03 (três) dias parado, multa de 15% sobre o valor contrato e rescisão unilateral do contrato e aplicado sanções, multas e abertura de processo administrativo para aferir a responsabilidade. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, à ESURB, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ESURB, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no item 9.3 a ser aplicada em caso de gerar prejuízo relevante à Esurb.

9.6 - As sanções previstas neste edital são independentes entre si, poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.7 - A aplicação de sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilidade do Licitante / Contratada por eventuais perdas e danos causados à Esurb;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1 - As partes contratantes estipulam de comum acordo que fica facultado a ESURB a rescisão unilateralmente do contrato a qualquer tempo, sem custo para a mesma, atendendo as necessidades administrativas da mesma com a implementação de equipamento próprio, ou conclusão/suspensão dos serviços antes do prazo previsto.

10.2 - A ESURB poderá rescindir o presente contrato, unilateralmente, ressalvado a CONTRATADA o direito de receber pelo fornecimento já efetuado e que ainda não tiver sido quitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS:

11.1 - Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros/MG,

de 2017

Empresa Mun. de Serv., Obras e Urbanização

Contratada

Testemunhas:
